

7. Panorama das Medidas Socioeducativas: uma Face da Educação no Estado de São Paulo

*Francisca da Conceição
José Carlos do Nascimento
Luzilene Barbosa da Silva
Sidelmar Alves da Silva Kunz*

Introdução

Este trabalho tem como objetivo fornecer um panorama acerca da execução das medidas socioeducativas (MSE) no estado de São Paulo. É resultado de parte do trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Especialista no curso de Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação ofertado pela Escola Nacional de Socioeducação em parceria com a Universidade de Brasília. Em face desse escopo, é exposta análise da política pública de socioeducação, assim como um levantamento do quantitativo de centros de atendimento e de adolescentes em cumprimento de medidas privativas e restritivas de liberdade.

Expor-se-á, ainda, informações concernentes às medidas socioeducativas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. Nesse movimento, tecem-se argumentações tendo em vista o repertório de equipamentos, o número de adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto e a política de gestão adotada para esse setor.

Na construção do cenário da socioeducação, nesse estado, é valoroso ponderar que em sua história de institucionalização de crianças e adolescentes acompanhou o alinhamento oferecidos pelas diretrizes nacionais no que tange às múltiplas políticas instituídas no país. Nesse sentido, ressalta-se a publicação do Código de Menores, a criação das instituições da Funabem, o Pró-Menor e a FEBEM de São Paulo, atualmente denominada Fundação CASA (Spinelli, 2006).

O estado de São Paulo entre meados das décadas de 1990 a 2000 passou por um período de turbulência no que se refere à institucionalização de crianças e adolescentes na FEBEM-SP com superlotação, fugas em massa e rebeliões com uso de violência, acusações de tortura que desencadearam o acompanhamento e denúncia da instituição aos órgãos nacionais e

internacionais de Direitos Humanos (CIDH, 2007; Spinelli, 2006).

As constantes notícias veiculadas nos principais meios de comunicação e as investigações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos desencadearam uma série de ações do Estado que, em busca de se adequar às exigências legais nacionais e internacionais, decidiu por promover iniciativas que culminaram na demissão de funcionários, fechamento de grandes complexos como *Tatuapé* e *Imigrantes*, a descentralização administrativa e a construção de centros menores chamados T-40 e, por fim, a mudança de nome da instituição FEBEM-SP para Fundação CASA (Fundação Casa, 2010; Spinelli, 2006).

Assinalados esses pontos, cabe discutir as implicações dessas alterações no âmbito da estrutura física dos centros e se essas modificações tiveram reflexo na qualidade do atendimento prestado aos usuários, bem como nas relações entre os servidores e os adolescentes atendidos. Sopesa refletir se a alteração no nome da instituição em adequação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, se materializou em um atendimento que, de fato, assumiu um compromisso para a efetivação desse marco legal amparado na doutrina da proteção integral e no reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Configuração das Medidas Socioeducativas com restrição e privação de liberdade

Atualmente, a Fundação CASA conta com 145 centros de atendimento socioeducativo distribuídos em onze divisões regionais responsáveis pelo atendimento demarcado por macrorregiões no estado de São Paulo. Tais centros possuem características diferentes tanto no que refere à arquitetura física, quanto à finalidade de atendimento, população atendida (quantidade, sexo, idade) e quantidade de profissionais.

A título de organização foi realizada a distribuição em territórios ou macrorregiões, em que cada divisão regional se responsabiliza pela administração de um quantitativo de centros e pelo atendimento aos adolescentes residentes no território resultante da relação construída entre a posição geográfica dos centros, as cidades relacionadas e os bairros adjuntos.

Foi procedida pesquisa documental junto ao Boletim Estatístico da Fundação CASA, que por intermédio do seu Núcleo de Produção de Informações Estratégicas emitiu em fevereiro do corrente ano uma publicação (vide Quadro 1) que revela o quantitativo de adolescentes que estão em cumprimento de MSE restritiva ou privativa de liberdade.

Tabela 1: Quantidade de adolescentes por programas de atendimento

	<i>Masculino</i>		<i>Feminino</i>		<i>Total</i>
Programa de Atendimento (PA)	<i>Nº Vagas ocupadas</i>	<i>% de vagas ocupadas por PA</i>	<i>Nº Vagas ocupadas</i>	<i>% de vagas ocupadas por PA</i>	
Atendimento Inicial	28	97	1	3	29
Internação Provisória	1.185	94	72	6	1257
Internação Sanção	54	100	0	0	54
Internação	6.620	96	263	4	6883
Internação Sanção IPs	85	89	11	11	96
Semiliberdade	332	96	14	4	346
Protetiva	2	67	1	33	3

Fonte: Fundação CASA (Boletim Estatístico -Fevereiro/2018) Elaboração dos autores.

A partir da leitura do Quadro 1, verifica-se que o quantitativo de adolescentes na condição retratada é de 8.668. No que se refere à finalidade do atendimento, os dados encontrados evidenciam a primazia de vagas disponíveis para a medida de privação de liberdade em detrimento da medida com restrição de liberdade, semiliberdade. Outra informação encontrada que confirma essa observação registrada neste parágrafo é retratada no Quadro 2 que mostra a distribuição dos centros de atendimento em função dos segmentos adotados para a atuação da Fundação CASA.

Quadro 1: Quantidade de centros de Atendimento Socioeducativo no estado de São Paulo

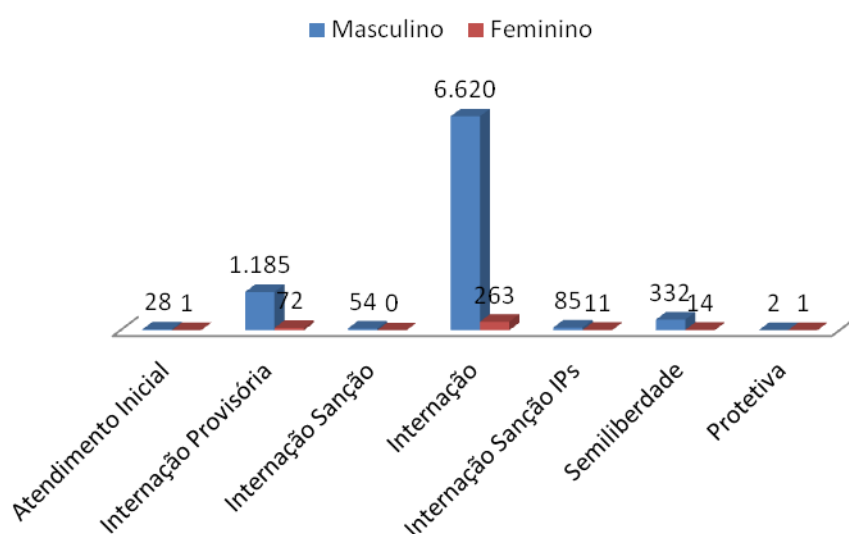
Atendimento	Internação	Semiliberdade	Internação	Internação
9	41	19	74	4

Fonte: Fundação CASA (Boletim Estatístico-Fevereiro/2018) Elaboração dos autores.

A apreciação crítica das informações presentes no Quadro 1 e 2 permitem afirmar que a quantidade de vagas ocupadas pelos adolescentes do sexo masculino em todos os programas é de 8.306 adolescentes, perfazendo 96% das vagas ocupadas na instituição. Enquanto as adolescentes ocupam em todos os programas 362 vagas, 4% das vagas ocupadas atualmente. No site da instituição, em que é possível acessar tais informações, não se encontra de forma objetiva a quantidade de vagas em cada centro e programa de atendimento. Os dados apontam para a inegável predominância de vagas para adolescentes do sexo masculino.

Essa constatação corrobora com os resultados dos estudos desenvolvidos no âmbito do Mapa da Violência (Waiselfisz, 2016), dado que evidencia a população adolescente do sexo masculino como mais vulnerável. O Mapa da Violência retrata que esse público está mais propenso a sofrer violência por arma de fogo e, de acordo com os dados publicizados pela Fundação CASA, está também mais sujeita à privação de liberdade, sendo maioria no sistema socioeducativo paulista, especialmente na MSE de internação (vide Gráfico 1).

Gráfico 1: Quantidade de Adolescentes por sexo nos programas de atendimento

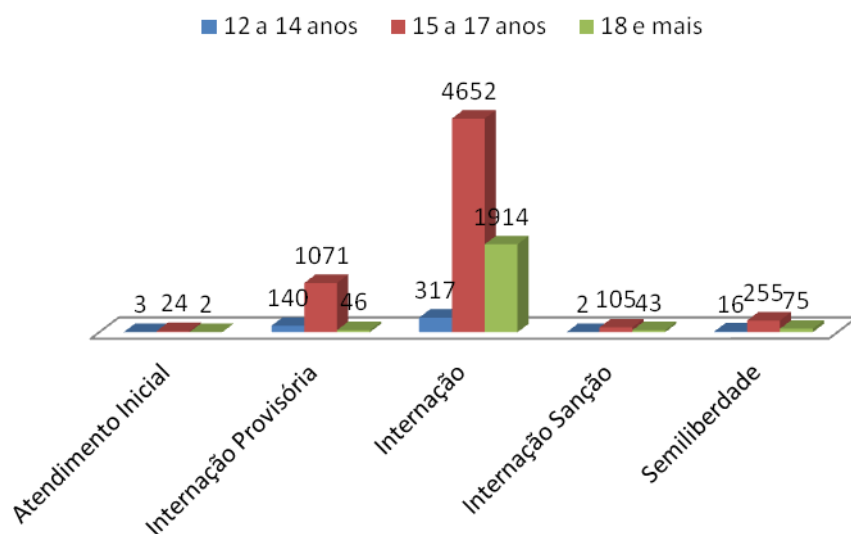


Fonte: Fundação CASA (Boletim Estatístico -Fevereiro/2018) Elaboração dos autores.

Conforme se percebe pela leitura do Gráfico 1, em todos os programas de atendimento os adolescentes do sexo masculino são a maioria. No caso em que se figura a menor discrepância (Protetiva), o número de adolescentes do sexo masculino corresponde ao dobro do número do sexo feminino. Nos demais casos, os quantitativos são expressivos; na Internação Sanção todas as ocorrências são do sexo masculino e na Internação que concentra o maior número de ocorrência se nota que apenas 263, ou seja, 3,8% são do sexo feminino.

O atendimento socioeducativo conforme previsão legal se dá aos/às adolescentes entre 12 anos completos e 20 anos e onze meses. Em relação à distribuição de adolescentes por faixa etária nos programas de atendimento, os dados encontrados indicam a prevalência de adolescentes entre 15 a 17 anos em todos os programas de atendimento.

Gráfico 2: Distribuição dos adolescentes nos programas de atendimento por faixa etária

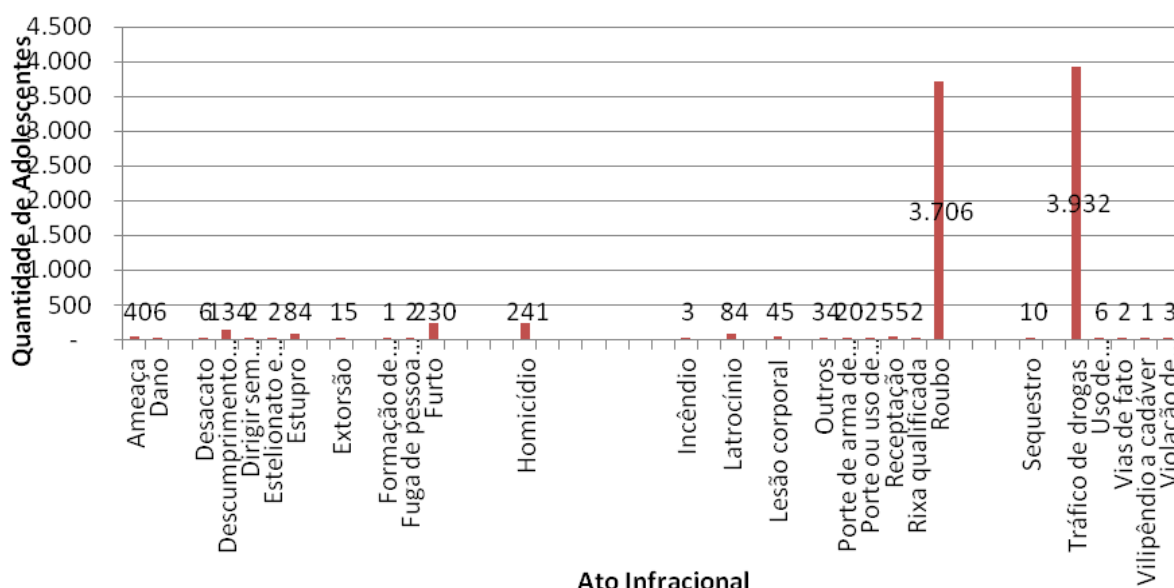


Fonte: Fundação CASA (Boletim Estatístico -Fevereiro/2018) Elaboração dos autores.

Quanto ao tipo de ato infracional, boletim estatístico informado pela Fundação CASA é detalhado e aponta que a maior parte dos delitos praticados por adolescentes estão relacionados ao patrimônio e tráfico de drogas, sendo os atos contra a vida e integridade física é quantitativamente menor, de onde também é possível inferir as condições de vulnerabilidade social como fatores preponderantes à prática de ato infracional por adolescentes.

Para melhor apresentação dos números, expressar-se-á tipificação infracional com a somatória dos qualificadores, por exemplo, atos infracionais versados em roubo (roubo, roubo qualificado, roubo tentado, e correlatos), os dados foram somados e apresentados como “roubo”.

Gráfico 3: Quantidade de adolescentes por tipificação de ato infracional.



Fonte: Fundação CASA (Boletim Estatístico -Fevereiro/2018) Elaboração dos autores.

Esses dados evidenciam a contraposição à especulação midiática de que os adolescentes são responsáveis pela maior parte de atos de violência contra a vida. As informações descritas no gráfico indicam que é a busca por ganho material o principal motivo da prática delitiva por parte dos adolescentes. O alto índice de adolescentes internados pela prática de tráfico de drogas indica a primazia da internação nos atos judiciais e o ineficiente resultado da política do Estado de combate às drogas.

Os Centros de Atendimento

Os centros de atendimento socioeducativo possuem características diferentes considerando sua elegibilidade. A elegibilidade de cada centro é definida em portaria normativa e segue a separação por idade, sexo, histórico infracional (primários e reincidentes) e quantidade de adolescentes atendidos, o que influencia no contingente de trabalhadores disponíveis para o atendimento socioeducativo.

As equipes de cada centro são compostas pela gestão (direção, encarregado técnico, encarregado administrativo e coordenadores de equipe), equipe psicossocial (Assistentes sociais e Psicólogas), Equipe Pedagógica (Pedagogos e Agentes pedagógicos), Equipe de apoio socioeducativo (Agentes de apoio socioeducativo). A quantidade de profissionais de cada área está sujeita à quantidade de adolescentes por centro.

A Fundação CASA possui em seu Regimento Interno, conforme previsto pela Lei do SINASE, a orientação para formação de equipes interdisciplinares, que na instituição é denominada equipes de referência, compostas por um profissional de cada área e que possuem a responsabilidade do acompanhamento do processo socioeducativo dos adolescentes, elaboração e efetivação do Plano Individual de Atendimento (PIA) junto com as famílias e adolescentes. As equipes de referência devem atender no máximo 20 adolescentes, todavia, há disparidade dessa realidade. Há centros em que o número de adolescentes atendidos por equipe de referência fica abaixo de vinte adolescentes e outros em que as equipes atendem quantidade superior a esse número (Brasil, 2012; Fundação Casa, 2012).

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto na Cidade de São Paulo

Os dados referentes ao município de São Paulo não estão disponíveis e compilados como a instituição Fundação CASA disponibiliza os dados referentes às medidas de restrição e privação de liberdade. Portanto, foi necessário entrar em contato com a Secretaria Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS – por meio do Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) para obter algumas informações sobre a quantidade de adolescentes cumprindo Medida em meio aberto, quantos serviços existem na capital paulista e o modelo de gestão.

Em resposta enviada por correio eletrônico, obteve-se que a cidade de São Paulo conta com 60 equipamentos de serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto, ofertando um total de 5.715 vagas com modelo de gestão previsto pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Eixo Média Complexidade. De acordo com as informações em 05 de março de 2018, existem 4.380 adolescentes em cumprimento de Medidas em meio aberto com primazia à medida de liberdade assistida, sendo:

Tabela 2: Dados referentes às Medidas Socioeducativas em meio aberto no Município de São Paulo

Tipo de Medida	Liberdade Assistida (LA)	Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	LA e PSC cumulativamente	Total de Vagas Ocupadas
Quant. Adolescentes	2.785	390	1.205	4.380
% de vagas ocupadas	64	9	28	100

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (2018). Elaboração dos autores.

De acordo com as informações obtidas, numa divisão especulativa entre a quantidade de equipamentos *versus* a quantidade de vagas ofertadas, observa-se que cada equipamento oferece, aproximadamente, 100 vagas. Das 5.715 vagas disponíveis em meio aberto, 76% estão ocupadas. Destas, 64% dos adolescentes cumprem medida de Liberdade Assistida; 9% estão inseridos em medida de Prestação de Serviço à Comunidade; e, 28% cumprem cumulativamente as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Os dados indicam que, quando da aplicação de medida em meio aberto, prima-se pela aplicação da medida de Liberdade Assistida

A falta de dados disponíveis sobre o andamento da execução dessa política pública por parte da gestão municipal dificulta a compreensão da qualidade dos serviços ofertados. As informações são cruciais para a construção das estratégias e cruciais para se pensar a política e a relação com as demais políticas setoriais. É preciso avançar em direção a tornar acessíveis as informações atinentes à prevalência de gênero, quantidade de equipamentos por território, como é feita a divisão por território e quantidade de adolescentes atendidos em cada equipamento. Além disso, obter informações acerca das equipes, quantidade e formação, modelos de gestão, dentre outros pontos relevantes para a compreensão dessas ações.

Considerações finais

O cotidiano da prática revela que os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa no estado de São Paulo, tanto nas Medidas restritivas e privativas de liberdade, quanto nas Medidas em meio aberto, apresentam histórico de repetências e evasão escolar, em geral, apresentam defasagem em relação à idade-série.

Quanto ao status social, as/os adolescentes são, em sua maioria, pobres, negros e pardos, moradores de regiões periféricas. Na maioria dos casos, os pais trabalham em atividades operacionais e precisam suplementar a renda com política social de transferência de renda.

Ao adentrarem no programa de atendimento dos centros, as/os adolescentes são imediatamente inseridos em atividades pedagógicas como educação formal e cursos de capacitação profissional que são ministrados a partir da intersecção com as políticas públicas de Educação do estado e parceria com entidades que ofertam capacitação profissional.

O atendimento de saúde é realizado por meio de médicos clínicos gerais contratados pela instituição e o atendimento em especialidades é encaminhado aos equipamentos da rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS).

No município de São Paulo, com a finalidade de assegurar o direito à educação dos adolescentes egressos, há cerca de dois anos, foi instituído, a partir da parceria com o Ministério Público e Secretaria de Educação, o fluxo de vagas. É um procedimento que envolve a família dos adolescentes na sugestão de escolas mais próximas de sua moradia para o adolescente estudar após sua saída da internação. Nesse sentido, a Fundação CASA por meio do contato com a Diretoria Regional de Ensino solicita vaga para uma das três escolas indicadas pela família, bem como a Secretaria Estadual de Educação garante a existência da vaga em uma das escolas sugeridas pela família do adolescente. A instituição desse procedimento de caráter intersetorial foi importante para a garantia do direito à educação dos adolescentes egressos das medidas com privação de liberdade.

Algumas ações previstas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo como o estabelecimento de acompanhamento aos egressos e instituição de delegacias especializadas para o atendimento a adolescentes parecem longe de serem efetivadas. No que se refere ao combate a situações de violência, houve a instituição interna da notificação de violência e mais recentemente de um Comitê Institucional de Direitos Humanos. Sabe-se que no cotidiano dos centros as situações de violência e violação de direitos dos adolescentes ainda são constantes.

Em alguns centros há práticas como raspar o cabelo dos adolescentes em cortes padronizados, a exigência de deferências verbais como “procedimentos informais dos centros”,

visto que não constam no Regimento Interno da instituição, tais como pedir licença ao passar (licença, senhor) e a necessidade de autorização para mínimas coisas como pedir papel higiênico e para usar o banheiro, assim como postura corporal de subserviência como andar com a cabeça baixa e com as mãos para trás do corpo.

Essa condição, ainda encontrada em centros da Fundação CASA, sugere que as mudanças na estrutura física e administrativas não foram acompanhadas de mudanças na qualidade do atendimento prestado, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE que preconizam a responsabilização cidadã e o protagonismo juvenil, ainda persistem práticas cristalizadas advindas da FEBEM/SP que reificam e reforçam a condição de exclusão social vivenciada pelos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no estado de São Paulo.

Outro fator a ser destacado é a ausência de programa de capacitação continuada aos trabalhadores o que dificulta a efetivação da Socioeducação no estado de São Paulo como política pública de garantia de direitos dos adolescentes. A medida socioeducativa de privação de liberdade ainda carrega a concepção de segurança e controle em detrimento de concepção pedagógica e de efetiva emancipação dos adolescentes.

Compreende-se dessa forma que houve avanços no que se refere à estrutura dos centros e na instituição de diretrizes em consonância com a legislação vigente, todavia, importante que haja avanços na qualificação do atendimento aos adolescentes privados de liberdade.

Referências

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do adolescente (ECA)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm . Acesso em: 04 out. 2018.

_____. Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE** – Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. - Brasília - DF, 2012.

CIDH. **Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos**, 03 de Julho de 2007. Medidas provisórias com respeito à República Federativa do Brasil. Assunto das crianças e adolescentes privados de liberdade no Complexo do Tatuapé da Fundação CASA. Disponível em: www.corteidh.or.cr/docs/medidas/febem_se_04_portugues.pdf>. Acesso em: 04 out. 2018.

FUNDAÇÃO CASA. **História**. Assessoria de Imprensa, publicação em 07 de abril de 2010. Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=a-fundacaohistoria&d=83>>. Acesso em: 04 out. 2018.

_____. Portaria Normativa nº 224/2012. **Regimento Interno**. Publicada no DOE de 08 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=legislaçã&d=16>. Acesso em: 04 out. 2018

_____. **Boletim Estatístico: posição em 23 de fevereiro de 2018**. Núcleo de produção de informações estratégicas. (2018). Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=boletim-estatístico&d=79>>. Acesso em: 04 out. 2018.

São Paulo. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). **Dados sobre Medidas Socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo**. Serviço de informação ao cidadão (e-SIC), via Correio Eletrônico em 05/03/2018.

Spinelli. Kelly Cristina. Febem na contramão do Estatuto da Criança e do Adolescente.. Reportagem. Fotos: Daniel Garcia. **Revista ADUSP**, nº 38, setembro, 2006. Disponível em: <https://www.adusp.org.br/files/revistas/38/r38a03.pdf>>. Acesso em: 04 out. 2018.

Waiselfisz, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016: homicídios por arma de fogo no Brasil**. Flasco Brasil, 2016. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/>>. Acesso em: 04 out. 2018.